

PROCESSO № 50500.295253/2022-11 CONTRATO ADMINISTRATIVO № 057/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 34/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №057/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DENOMINADO ANTTLEGIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA DATALEGIS DISTRIBUIDORA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES — ANETE dade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa DATALEGIS DISTRIBUIDORA LTDA nscrita no CNPJ sob o nº 12.013.794/0001-07, sediada no Condomínio Privé Lago Sul, Conjunto C, Lote 10, Lago Sul, CEP: 71680-602, em Brasília/DF, neste ato representada pela Sócia, a Senhora JUSSARA ZAKAREWIÇZ conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.295253/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
- 1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **30/12/2024** e término em **30/12/2025**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2022, de serviços continuados de acesso, via plataforma web, à base de dados da Legislação Federal, incluindo integração da legislação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao ambiente do Sistema Datalegis Gestão Pública, denominado ANTTLegis, e serviços de customização e integração da base legal da ANTT, conforme previsto na Cláusula Segunda Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 54.166,15 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 649.993,80 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
				(R\$)	(R\$)

1	Serviço de acesso à base de dados da Legislação Federal, via web, pelo período de 12 (doze) meses a 12 (doze) usuários, por meio de login e senha, em nível gerencial/administrativo; e usuários ilimitados para consulta à base	Mês	12	3.140,07	37.680,80
2	Serviços de customização e integração do Sistema Informatizado de Legislação, com a legislação de interesse da ANTT e todos os normativos originários da Agência, com atualização, tratamento e indexação diárias, pelo período de 12 (doze) meses	Mês	12	51.026,08	612.313,00
VALOR TOTAL				54.166,15	649.993,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 649.993,80 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001
Fonte de Recursos: 1050000016
Programa de Trabalho: 173861
Elemento de Despesa: 339040-21

Nota de Empenho: 2024NE000279 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 32.499,69 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

JUSSARA ZAKAREWICZ Sócia



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA ZAKAREWICZ**, **Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução</u> <u>Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 06/12/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução</u> Normativa nº 22/2023 da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 28019357 e
o código CRC 8B07DFAC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.295253/2022-11

SEI nº 28019357